



## Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

### Unidade Orgânica 1

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 1 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2186/17.6BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 21-12-2017
Autor: MARIA DE FATIMA DO ROSARIO CORREIA Réu: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		

## ANÚNCIO

A Dr.<sup>a</sup> Cláudia da Costa Sequeira, Juíza deste Tribunal:

**FAZ SABER** que nos autos de Procedimento de Massa registados sob o n.º 2186/17.6BELSB em que é Autora Clara Jaquelina Silva Conde, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, 1.<sup>a</sup> Unidade Orgânica, são os candidatos/contra-interessados, interessados, **CITADOS**, para no prazo de **Quinze (15) DIAS** se constituírem como Contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA)].

No processo mencionado vem a Autora pedir a este Tribunal a anulação da sua exclusão do concurso de Integração Extraordinária de professores referente ao ano lectivo 2017/2018 e na reconstituição da situação concursal da Autora, mediante emissão do ato de colocação em QZP e, depois em regime de mobilidade interna no Agrupamento de Escolas que se venha a apurar, bem como, no pagamento das importâncias devidas à trabalhadora A., se vierem a apurar ser devidas nos termos peticionados e, finalmente, no pagamento de juros de mora.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os Contra-interessados, que como tal se tenham constituído, são **CITADOS** para contestar, no prazo de **20 DIAS**, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujos duplicados se encontram à disposição dos citados na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada **não importa a confissão dos factos articulados pela Autora**, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios [n.º 7 do art.º 81.º, n.º 1 do art.º 82.º, art.º 83.º todos do CPTA].

Na contestação, deduzida por forma articulada, devem:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor; e
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa [n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA].

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de **10 dias** contado da notificação de que o processo administrativo foi junto aos autos [n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA].



**Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**  
**Unidade Orgânica 1**

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 1 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Mais se informa:

- que é obrigatória a constituição de advogado [n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do CPTA];
- que os prazos acima indicados são contínuos - não se suspendendo durante as férias judiciais e terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte; e
- que a apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido, nos Serviços de Segurança Social, benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

**A CITAR:**

Todos os candidatos admitidos e ordenados na lista definitiva de ordenação no concurso de Integração Extraordinária, referente ao ano lectivo 2017/2018 para o Grupo de Recrutamento 430 – Economia e Contabilidade, publicado pela DGAE.

O/A Juiz/a de Direito,

*Cláudia Patrícia Fernandes da Costa Sequeira*